PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14 / 2008

Altera o art. 1º Lei nº. 793, de 26 de abril de 2006 que Autoriza o Legislativo Municipal a conceder abono aos servidores públicos municipais do Po - der Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 793, de 26 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Legislativo do Município de Matias Barbosa autorizado a conceder abono salarial de 20% (vinte por cento) a todos os servidores públicos que compõem o seu quadro funcional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.".

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 12 de março de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R n°.27/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei n°.14/2008 que Altera o art. 1° da Lei n° 793 de 26 de abril de 2006 que autoriza o Legislativo Municipal a conceder abono aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei n°. 14/08 sobre a alteração na Lei n° 793, visando equiparação entre os servidores do Poder Legislativo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei n°. 14/2008.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões, 19/03/08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 31/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº 14 que Altera o art. 1º da Lei nº 793, de 26 de abril de 2006 que Autoriza o Legislativo Municipal a conceder abono aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 19 / 03 / 08
Presidente da Comissão

Lei n.º 912, de 03 de abril de 2008.

Altera o art. 1º Lei n.º 793, de 26 de abril de 2006 que Autoriza o Legislativo Municipal a conceder abono aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 793, de 26 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Legislativo do Município de Matias Barbosa autorizado a conceder abono salarial de 20% (vinte por cento) a todos os servidores públicos que compõem o seu quadro funcional."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de abril de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal